



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000124/2020.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DO SARS-COV-2 (COVID-19), HOMOLOGADOS PELA ANVISA. TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO, LOTE E VALIDADE, CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

1. RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento tem a finalidade de cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93¹, c/c com a Lei nº 13.979/2020, como antecedente necessário à contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020, destinado a aquisição de kit específico para o diagnóstico do sars-cov-2 (covid-19), homologados pela ANVISA. Teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. a embalagem deve conter número de registro, lote e validade, para atendimentos às demandas e serviços do centro de referência de combate ao COVID - FUNASA, em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000124/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

Identificada a demanda o setor de Compras realizou a correta descrição do objeto e buscou a estimativa de preço que estão anexadas aos autos.



Devidamente instaurado e seguindo as recomendações contidas na Lei nº 13.979/2020 e Nota Técnica TCE nº 001/2020, foi elaborado Termo de Referência Simplificado e o Aviso de Chamamento nº 039/2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCXXXIV, que circulou no dia 13 de agosto de 2020, bem como Aviso de Publicação publicado no site da Prefeitura de Floriano, comprovantes em anexo, convocando fornecedores que se interessarem em apresentar proposta para fornecimento dos materiais.

Ainda em nome do dever de publicidade e transparência e considerando o disposto na Nota Técnica TCE nº 001/2020, o Chamamento Público foi cadastrado no TCE Processo LW-005123/2020, com a finalidade de ampliar a publicidade.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO COVID 19

A Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa para a aquisição de materiais material exames, para atendimento das necessidades diárias do centro de referência COVID – FUNASA, em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em caráter de urgência, tem como fundamento o disposto no Decreto Federal nº 13979/2020, Decreto Municipal nº 037/2020, que reconhecerem estado de calamidade pública decorrente da pandemia causado pelo novo Coronavirus. Registre-se ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decretada pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Assim, considerando que a ocorrência da pandemia causou situações imprevisíveis que implicaram no cumprimento de contratos em razão do aumento de preços, faz-se necessário a formalização de Dispensa de Licitação para contratação direta de fornecedor para fornecer (kit específico para o diagnóstico do sars-cov-2 (covid-19)), para atender as necessidades da FUNASA, e os mesmos são essenciais para ações contra o novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



A contratação direta dos materiais tem portanto fundamento o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, c/c com a Lei nº 13.979/2020, pois cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2. RELATÓRIO DE PROPOSTAS APRESENTADAS/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme consta nos autos, após as devidas publicações apresentaram propostas para fornecimento dos materiais as seguintes empresas:

I – ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.596.357/0001-72

II – RIOMAR TRADING LTDA
CNPJ: 23.093.434/0003-40

III – KHRYS – TEC EIRELI
CNPJ: 09.470.570/0001-10

IV – DISTRIBUIDORA SAUDE DE VIDA LTDA
CNPJ: 10.645.510/0001-70

ITEM 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 01 | KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DO SARS-COV-2 (COVID-19), HOMOLOGADOS PELA ANVISA. TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRÁFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO, LOTE E VALIDADE. | UND | 3000 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



| FORNECEDOR | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | CLASSIF. |
|--|---------|-------------|-------------|------------------------|
| RIOMAR TRADING LTDA | LEPU | 35,00 | 105.000,00 | VENCEDOR A |
| ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | VAZYME | 39,80 | 119.400,00 | 1ª CLASSIFICA DA |
| KHRYS – TEC EIRELI | LABTEST | 79,00 | 237.000,00 | 2ª CLASSIFICA DA |
| DISTRIBUIDORA SAUDE DE VIDA LTDA | LUNGENE | 96,50 | 289.500,00 | 3ª CLASSIFICA DA |

Após análise das propostas para verificação de conformidade com o objeto da dispensa de licitação, constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando assim, aptas para aquisição, observando o menor preço ofertado para cada item conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VALOR | FORNECEDOR |
|------|---|---------|-------|-------|---------------------|
| 1 | KIT ESPECIFICO PARA O DIAGNÓSTICO DO SARS-COV-2 (COVID-19), HOMOLOGADOS PELA ANVISA. TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO | UNIDADE | 3000 | 35,00 | RIOMAR TRADING LTDA |



Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha das empresas, conforme requisitado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi declarada como detentora da proposta mais vantajosa os preços apresentado pela empresa RIOMAR TRADING LTDA, CNPJ: 23.093.434/0003-40, Av. Nobrega Ribeiro, 11 2º andar SL 2 – Duque de Caxias/RJ, conforme registrado acima.

3. CONCLUSÃO E ENCAMIHAMENTOS

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando que os menores preços apresentados para o fornecimento do objeto, foram apresentado pela empresa RIOMAR TRADING LTDA, CNPJ: 23.093.434/000-40. A Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha dos fornecedores e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o menor preço para os itens e atende a todos os requisitos legais conforme fixado Art. 28 a 31 da Lei 8666/93.

Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 040.0000124/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para compra de materiais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer, em seguida ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 17 de agosto 2020.


Célia Mota da Silva
Presidente CPL-SMS


Marcos Aurélio da Costa Lima
Membro da CPL


Railson Alencar Ramalho
Membro da CPL